

São Paulo/SP, 28 de maio de 2024
COPLAN 085/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA

Ref.: PREGÃO nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2024

***Objeto:** registro de preços de empresa especializada, para a realização de serviço comum de engenharia de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.*

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, mui respeitosamente, com referência à licitação em epígrafe questionar:

1) Foi apresentado no edital referente a este questionamento, a desclassificação das propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Segue trechos do edital:

10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima dos preços definidos no item 9.2.2, ou manifestamente inexequíveis.

De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, é descrito que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Sendo assim, questionamos:

- Serão aceitas propostas iniciais com mais de 25% de desconto?
- Serão aceitos lances com mais de 25% de desconto?
- Se, em caso das duas respostas acima forem negativas, como serão feitos os desempates caso 2 ou mais empresas apresentem o mesmo desconto?
- Será solicitado diligência para apresentar exequibilidade da proposta com mais de 25% de desconto? Ou a Prefeitura irá aceitar mesmo sem demonstração de exequibilidade?

Desta forma, como a prefeitura irá prosseguir?

JOSE HENRIQUE
NEVES DE
AZEVEDO:03891181
841

Assinado de forma digital
por JOSE HENRIQUE NEVES
DE AZEVEDO:03891181841
Dados: 2024.05.28 17:04:28
-03'00'

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
José Henrique Neves de Azevedo
Sócio proprietário
RG n.º 14.560.598-X SSP/SP
CPF n.º 038.911.818-41



ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
PREGÃO Nº 005/2024 - FORMA PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 06 de junho 2024, às 09h00.

Informamos esclarecimento acerca de questionamento impetrado por **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.681.788/0001-00**, referente a exequibilidade de valores.

Questionamos da empresa:

- Serão aceitas propostas iniciais com mais de 25% de desconto?
- Serão aceitos lances com mais de 25% de desconto?
- Se, em caso das duas respostas acima forem negativas, como serão feitos os desempates caso 2 ou mais empresas apresentem o mesmo desconto?
- Será solicitado diligência para apresentar exequibilidade da proposta com mais de 25% de desconto? Ou a Prefeitura irá aceitar mesmo sem demonstração de exequibilidade?

Em resposta ao ofício COPLAN 085/2024, informamos:

- As propostas iniciais ou lances poderão ser apresentados com desconto superior a 25%.
- Ao encerrar o julgamento da sessão, será solicitado à empresa vencedora a apresentação da recomposição dos preços unitários da Proposta Comercial, Planilhas Orçamentárias e Planilhas de Cálculo BDI, este último se necessário, readequados ao valor global final do melhor lance ou negociação, para compor na Ata de Registro de Preços.
- Se necessário, ou seja, estando o melhor preço com desconto superior a 25% em relação ao preço referencial, o procedimento supra será convertido em diligência a fim de demonstrar sua exequibilidade.

Diante do exposto, divulgue-se o questionamento e resposta à empresa peticionante e demais interessadas.

Ilha Solteira, 29 de maio de 2024.


CRISTIANO PEREIRA BONFIM
Pregoeiro